



CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

PROGRAMA DO CONCURSO

Empreitada de
“Recuperação de veredas na freguesia da Calheta”



CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

Artigo 1.º

Identificação e objeto do concurso

- 1- O presente procedimento tem por objeto a Empreitada de “Recuperação de veredas na freguesia da Calheta”, nos termos melhor definidos no caderno de encargos.
- 2- O presente procedimento segue a tramitação do concurso limitado por prévia qualificação, nos termos dos artigos 162.º a 192.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e decorre na plataforma eletrónica de contratação pública <https://www.acingov.pt> (doravante designada por plataforma eletrónica).

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal da Calheta, situada em Avenida D. Manuel I, nº46, 9370-135 Calheta, com os números de telefone 291820200 e de fax 291823235 e com o endereço electrónico concursos@cmcalheta.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Calheta no âmbito de competência delegada pela Câmara Municipal da Calheta no dia 15 de outubro de 2021.

Artigo 4.º

Plataforma eletrónica de contratação

- 1 - A participação no concurso depende de prévia inscrição, gratuita, na plataforma eletrónica disponível em <https://www.acingov.pt>.
- 2 - A entidade adjudicante disponibiliza na plataforma eletrónica, de forma livre, completa e gratuita, as peças do procedimento, a partir da data da publicação do respetivo anúncio.
- 3 - Quando existam peças procedimentais que não possam, total ou parcialmente, ser disponibilizadas sem restrições de acesso, designadamente por motivos de segurança, são disponibilizadas por outros meios adequados, que devem ser indicados aos interessados.
- 4 - Quando, por qualquer motivo, as peças do procedimento não tiverem sido disponibilizadas, nos termos do disposto no n.º 2, desde o dia da publicação do anúncio, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, oficiosamente ou a pedido dos interessados, no mínimo pelo período equivalente ao do atraso verificado.
- 5 - O disposto no n.º 1 do presente artigo não é aplicável às entidades que já se encontrem registadas na plataforma.



CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

Artigo 5.º

Modelo de qualificação dos candidatos

A qualificação dos candidatos assenta no modelo simples de qualificação, nos termos do artigo 179.º do CCP.

Artigo 6.º

Requisitos mínimos e obrigatórios de capacidade técnica dos candidatos

Os requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos são os considerados adequados à natureza das prestações objeto do contrato a celebrar, ou seja, foram proporcionalmente fixados em função da natureza e da complexidade das prestações a executar ao abrigo do contrato.

Na avaliação da capacidade técnica para a execução da obra colocada a concurso, os candidatos terão que cumprir os seguintes requisitos mínimos:

6.1 Alvará

Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas de classes que cubram o valor total da proposta, contendo:

2ª Categoria - Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas

5ª Subcategoria - Obras de arte correntes

8ª Subcategoria - Calçetamentos

5ª Categoria - Outros trabalhos

1ª Subcategoria - Demolições

2ª Subcategoria - Movimentação de terras

10ª Subcategoria - Cofragens

6.2 Experiência do candidato

Recuperação, beneficiação ou reabilitação de pelo menos uma vereda pública nos últimos 3 anos, de montante igual ou superior a 1/3 do preço base (≥ 193 660,68 €).

Artigo 7.º

Requisito mínimo e obrigatório de capacidade financeira dos candidatos

Os candidatos devem demonstrar o cumprimento da seguinte expressão matemática:

$$\mathbf{MRO} \geq \mathbf{k \times PB}$$

Sendo:

- **MRO** a média aritmética simples dos resultados operacionais (antes de gastos de financiamento e impostos) registados nos últimos três exercícios, conforme prestação de



CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

contas validadas pelos serviços de finanças, ou documentação equivalente certificada para candidatos não sediados em Portugal, dos três últimos exercícios, ou dos exercícios findos desde a constituição da empresa quando esta tenha ocorrido há menos de 3 anos;

- k é um fator de 0,2;

- PB é o preço base, exclusivamente para efeitos da avaliação da capacidade financeira dos candidatos, qua assume para o presente procedimento o valor de 580.982,03EUR.

Obs: **MRO** $\geq$ 116.196,41 €.

Em alternativa ao requisito de capacidade financeira descrito no numero anterior, os candidatos podem apresentar declaração bancária de acordo com o modelo constante do Anexo VI ao Código dos Contratos Públicos.

Artigo 8.º

Candidaturas

A candidatura é constituída pelos seguintes documentos:

- Documento Europeu Único de Contratação Publica (DEUCP);
- Anexo V do CCP.
- Documento que permita verificar o preenchimento do requisito mínimo de capacidade técnica nos termos previstos no item 6.1. ou indicação do número atribuído pelo IMPIC.;
- Indicar o link do portal base que centraliza a informação sobre os contratos públicos celebrados em Portugal continental e regiões autónomas (base.gov.pt) onde foi publicitada o relatório relativo à recuperação, beneficiação ou reabilitação de pelo menos uma vereda pública nos últimos 3 anos, de montante igual ou superior a 1/3 do preço base a fim de permitir verificar o preenchimento do requisito mínimo de capacidade técnica nos termos previstos no item 6.2.
- Documentos que permitam verificar o preenchimento do requisito mínimo de capacidade financeira nos termos previstos no item 7.
- Anexo IV ao presente programa de procedimento no caso de não apresentarem declaração bancária de acordo com o modelo constante do Anexo VI ao Código dos Contratos Públicos declaração bancária de acordo com o modelo constante do Anexo VI ao Código dos Contratos Públicos.

Todos os documentos que constituem a candidatura são obrigatoriamente redigidos em português. Quando pela sua natureza ou origem, os documentos forem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução, devidamente legalizada.

Artigo 9.º

Prazo para apresentação das candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas até ao 6º dia a contar da data de envio da publicação do anúncio para o Diário da República, na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (www.acingov.pt).

A receção das candidaturas é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue aos candidatos um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.



CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

Os candidatos devem prever o tempo necessário para a inserção das candidaturas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as candidaturas que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora referidas.

Artigo 10.º

Lista dos candidatos e consulta das candidaturas apresentadas

O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, procede à publicação da lista dos candidatos na plataforma.

Os candidatos incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as candidaturas apresentadas na referida plataforma.

O interessado que não tenha sido incluído na lista dos candidatos pode reclamar desse facto, no prazo de três dias úteis contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua candidatura.

Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a candidatura do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos pontos.

Artigo 11.º

Análise das candidaturas

O júri do concurso analisa as candidaturas para efeitos de qualificação dos candidatos.

O preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira referidos nos artigos 6 e 7 é comprovado pela análise dos elementos constantes dos documentos destinados à qualificação dos candidatos.

Artigo 12.º

CrITÉrio de qualificação

São qualificados todos os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira enunciados nos pontos 6 e 7 do presente programa de concurso.

Artigo 13.º

Relatório preliminar da fase de qualificação

Após a análise das candidaturas e a aplicação às mesmas do critério de qualificação, o júri elabora um relatório preliminar fundamentado, no qual deve propor a qualificação dos candidatos.



CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o júri deve também propor a exclusão das candidaturas relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 184.º do CCP.

Artigo 14.º

Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o júri envia-o a todos os candidatos para que, querendo, se pronunciem por escrito através da plataforma, no prazo que para o efeito lhes for fixado, não podendo o mesmo ser inferior a 5 dias úteis.

Artigo 15.º

Relatório final da fase de qualificação

Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 186.º do CCP.

Artigo 16.º

Dever de qualificação

O órgão competente para a decisão de contratar toma a decisão de qualificação e notifica-a aos candidatos no prazo máximo de 20 dias úteis após o termo do prazo para apresentação das candidaturas.

Artigo 17.º

Convite

Com a notificação da decisão de qualificação, o órgão competente para a decisão de contratar envia aos candidatos qualificados um convite à apresentação de propostas.

Artigo 18.º

Esclarecimentos, retificações, erros e omissões

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento até ao termo do 1/3 do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 2 - Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até termo do 2/3 do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 3 - No prazo referido no n.º 1, os interessados podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados nas peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP.
- 4 - Até ao termo do 2/3 do prazo para apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões apresentada, podendo ainda, no mesmo prazo, proceder à retificação das peças do procedimento.
- 5 - Consideram-se rejeitados todos os erros e omissões apresentados que, até ao final do prazo indicado no número anterior, não tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

6 - Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões aceites fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

7 - Todos os atos mencionados no presente artigo são praticados através da plataforma eletrónica referida no artigo anterior.

Artigo 19.º

Prazo e modo de apresentação das propostas

1 - As propostas devem ser submetidas na plataforma indicada no artigo 4.º até às 23h59 do 14.º dia, a contar da data do envio do convite.

2 - A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo do envio.

3 - Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data referida no n.º 1 do presente artigo.

4 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado devem retirá-las sempre que pretendam apresentar nova proposta dentro daquele prazo.

5 - Não são aceites propostas entregues por qualquer outro meio que não a plataforma.

Artigo 20.º

Documentos que constituem as propostas

1 - As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública.
- b) Proposta de preço elaborada em conformidade com o anexo I ao presente programa de concurso considerando o seguinte:
 - i. O preço, que não deve incluir o IVA, é também indicado em algarismos;
 - ii. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;
 - iii. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
- c) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho patenteados a concurso;
- d) Plano de trabalhos, incluindo os respetivos planos de mão-de-obra, de equipamentos e plano de pagamentos, como definido no artigo 361.º do CCP, a apresentar nos seguintes termos:
 - i) Através de diagrama de barras, que ilustre o desenvolvimento das atividades da empreitada a partir da sua consignação, com escala temporal, incluindo a indicação os prazos de cada atividade em dias, bem como a data de início e de fim da atividade;



CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

- ii) Plano de mão-de-obra com os efetivos mensais, expressos em efetivos/dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo de execução da empreitada, devendo explicitar os rendimentos calculados e afetação dos mesmos às diversas atividades;
 - iii) Plano de equipamentos a afetar à empreitada indicando os efetivos mensais, expressos em efetivos/dia de cada equipamento, devendo explicitar os rendimentos calculados e a afetação dos mesmos às diversas atividades;
 - iv) Plano de pagamentos, nos termos do artigo 362.º do CCP, contendo a previsão quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo Dono de Obra, de acordo com o Plano de Trabalhos.
 - e) Cronograma financeiro, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam as diferentes fórmulas de revisão de preços;
 - f) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;
 - g) Declaração do concorrente que mencione os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas no alvará de empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC). No caso de agrupamentos concorrentes, devem estes apresentar declaração que mencione os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar;
 - h) Plano de Segurança e Saúde:
 - i) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos;
 - j) Documento que indique o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos e situação prevista no n.º 2 do artigo 19º;
 - l) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online.
- 2 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português.
- 3 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração e a proposta de preço referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 21.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 22.º

Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias.

Artigo 23º Preço base



CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

O preço base é de 580.982,03€ (quinhentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e dois euros e três cêntimos), sendo este o preço máximo que o contraente público se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

Artigo 24º

Preço anormalmente baixo

Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 15% ou mais inferior ao preço base ($\leq 493.834,73\text{€}$).

Artigo 25.º

Critério de adjudicação

- 1 - A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o modelo de avaliação constante do anexo II ao presente programa de concurso.
- 2 - Em caso de empate na pontuação final das propostas serão considerados como fator de desempate os seguintes critérios pela ordem apresentada:
 - a) Maior pontuação no factor K2 - Qualidade técnica da proposta;
 - b) Maior pontuação no factor K2.1 – Plano de Trabalhos;
 - c) Maior pontuação no factor K2.2 – Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
 - d) Caso ainda persista a igualdade, maior pontuação na soma dos pontos obtidos nos descritores B, C, G e I do subfactor K2.1 - Plano de Trabalhos;
 - e) Subsistindo o empate, a maior pontuação no fator “[K1]”;
 - f) Por último, se necessário, será realizado um sorteio em data e modo a fixar pelo Júri do concurso.

Artigo 26.º

Documentos de habilitação

O adjudicatário deve entregar no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação que forem exigidos ao abrigo do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, nomeadamente:

- a) Declaração do adjudicatário, elaborada em conformidade com o Anexo II do CCP [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto];
- b) Cópia de certidão de conservatória do Registo Comercial da empresa, ou, em alternativa, Certidão Permanente da empresa;
- c) Cópia de certificado de registo criminal do(s) titular(es) dos respetivos órgãos de Administração, direção ou gerência que se encontre(m) em efetividade de funções;
- d) Cópia de certificado de registo criminal da empresa;
- e) Cópia de certidão comprovativa de que se encontra com a situação regularizada,



CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

relativamente a dívidas por contribuições, para a segurança social em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

f) Cópia de certidão comprovativa de que se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal;

g) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.) contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar;

h) O adjudicatário deve ainda apresentar, nos termos do disposto no n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14/08, em relação ao último exercício económico, e quando legalmente exigível:

- i) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
- ii) Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10 e DMR);
- iii) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES);
- iv) Anexo R do IVA.

O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar, em substituição de qualquer dos documentos exigidos nas quatro subalíneas anteriores, declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação.

Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário, pode, em substituição da sua apresentação, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta.

O prazo para o adjudicatário suprir irregularidades nos documentos apresentados será de 3 dias.

- 4 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 3 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Artigo 27.º

Caução

- 1 - Caso a adjudicação recaia sobre proposta cujo preço contratual seja igual ou superior a 500.000,00€, o adjudicatário deverá prestar uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração.
- 2 - A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, será no valor 2% da proposta adjudicada.:
- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade adjudicante, nos termos do modelo constante do anexo III;
 - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do anexo III.



CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

- 3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, ao prazo e ao modo de prestação da caução, assim como à determinação da responsabilidade pelas respetivas despesas, é aplicável o previsto no artigo 90.º do CCP.

Artigo 28.º

Agrupamentos

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 29.º

Despesas inerentes à celebração do contrato

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 30.º

Inspeção ao local de trabalhos

- 1 - Durante o prazo do concurso os interessados podem inspecionar os locais de execução da obra e realizar nele todos os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.
- 2 - Os concorrentes não podem, para efeito do cumprimento das suas obrigações decorrentes do procedimento, invocar o desconhecimento das condições do terreno ou imputar qualquer responsabilidade a esse título à entidade adjudicante.

Artigo 31.º

Comunicações e notificações

Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, concorrentes ou o adjudicatário, até à assinatura do contrato objeto do presente procedimento, são realizadas exclusivamente através da plataforma prevista na parte final do n.º 2 do artigo 1.º e no artigo 4.º.

Artigo 32.º

Assinatura eletrónica

- 1 - Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos previstos no artigo 54.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.



CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

- 2 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).
- 3 - A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as propostas poderá constituir motivo de exclusão.
- 4 - Todos os documentos submetidos na plataforma, bem como todos os atos que, nos termos do CCP, devem ser praticados dentro de um determinado prazo, são sujeitos à aposição de selos temporais emitidos por uma entidade certificadora credenciada para a prestação de serviços de validação cronológica, nos termos previstos no artigo 55.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
- 5 - Os certificados de assinatura eletrónica qualificada e de selos temporais são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

Artigo 33.º

Legislação aplicável

Ao presente procedimento é aplicável o disposto no DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na atual redação do DLR n.º 6/2018/M, de 15 de março, e o Código dos Contratos Públicos, e na restante legislação especialmente aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

Anexo I

Proposta de preço a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos pelo preço total de ..€ (indicar o valor por extenso)*.

Data

Assinatura do Concorrente/ Representante Legal

* O preço total a propor não poderá, em caso algum, exceder o preço base fixado no caderno de encargos.



CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

Anexo II

Modelo de avaliação das propostas a que se refere o artigo 12.º

Fatores, subfatores e descritores do critério de adjudicação

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifactor, determinando-se pela apreciação dos fatores submetidos à concorrência e que a seguir são indicados, devidamente hierarquizados segundo a sua incidência na ponderação:

- K1 – Preço – 40%
- K2 – Qualidade técnica da proposta - 60%

A proposta economicamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos fatores, de acordo com a fórmula abaixo indicada:

- $K = (0,40 \times K1) + (0,60 \times K2)$

Da aplicação da fórmula anteriormente referida resulta uma pontuação global entre 0 (zero) e 20 (vinte), sendo considerada a proposta economicamente mais vantajosa aquela cuja pontuação se encontrar mais próxima do valor máximo 20 (vinte).

A pontuação obtida pela aplicação da fórmula que antecede é arredondada, por defeito ou por excesso, à centésima.

K1 – Densificação do fator “Preço” (40%) e respetiva pontuação parcial

Da avaliação do fator preço, resulta uma pontuação compreendida entre um valor mínimo 0 (zero) e um máximo de 20 (vinte), de acordo com as seguintes fórmulas:

Quando o preço da proposta seja superior ao preço considerado anormalmente baixo:

$$K1 = \frac{(Pb - Pp)}{(Pb - Pab)} \times 14$$

Quando o preço da proposta seja igual ou inferior ao preço considerado anormalmente baixo:



CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

$$K1 = 14 + \frac{6}{(P_{ab}/P_b)^2} \times \left(\frac{P_{ab} - P_p}{P_b}\right)^2$$

Em que:

P_b = preço base

P_p = preço da proposta objeto de avaliação

P_{ab} = preço anormalmente baixo

A pontuação obtida pela aplicação da fórmula que antecede é arredondada, por defeito ou por excesso, à centésima.

K2 – Densificação do fator “qualidade técnica da proposta” (60%) e respetiva pontuação parcial

Este fator subdivide-se em dois subfatores, com a seguinte ponderação:

K2.1 – Plano de trabalhos – 70%

K2.2 – Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra – (30%)

A pontuação deste fator (K2) resulta da seguinte fórmula:

- $K2 = (0,70 \times K2.1) + (0,30 \times K2.2)$

Em que:

K2.1 = a pontuação atribuída ao subfator “Plano de Trabalhos”, resultante do somatório de todos os valores parciais atribuídos em cada um dos conjuntos de atributos do respetivo descritor.

K2.2 = a pontuação atribuída ao subfator “Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra” resultante do somatório de todos os valores parciais atribuídos em cada um dos conjuntos de atributos do respetivo descritor.

A pontuação obtida pela aplicação da fórmula que antecede é arredondada, por defeito ou por excesso, à centésima.



CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

K2.1 – Densificação do subfator “Plano de Trabalhos” (70%):

Para a avaliação deste subfator será analisada a qualidade, a exequibilidade e a coerência do plano de trabalhos ao nível da programação das atividades, da afetação dos recursos e da adequabilidade às condições do local de execução da obra, de acordo com o descritor abaixo indicado, organizado por conjuntos de atributos com uma escala de valores própria.

Para efeitos de atribuição da pontuação no descritor A do K.2.1 - Plano de trabalhos, consideram-se “atividades correspondentes às espécies de trabalhos” os artigos do mapa de quantidades que apresentam numeração individual e autónoma.

Do somatório dos valores parciais atribuídos em cada um dos conjuntos de atributos resulta uma pontuação compreendida entre um valor mínimo 0 (zero) e um máximo de 20 (vinte).

K 2.1 – Plano de Trabalhos:		Valores
A	Indica todas as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstas nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução.	2,5
	Indica muitas das atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstas nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução.	1,5
	Indica algumas das atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstas nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução.	0,5



CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

	Indica apenas as atividades que correspondem aos títulos dos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução.	0
B	Todos os prazos de execução das atividades propostas são exequíveis atentas as respetivas quantidades de trabalho e meios afetos.	2,5
	Alguns dos prazos de execução das atividades propostas são inexecuíveis atentas as respetivas quantidades de trabalho e meios afetos.	1,5
	Muitos dos prazos de execução das atividades propostas são inexecuíveis atentas as respetivas quantidades de trabalho e meios afetos.	0,5
	Não permite aferir da exequibilidade dos prazos de execução das atividades propostas.	0
C	Evidencia um adequado escalonamento das atividades propostas (respeita as relações de precedência e não apresenta adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificados).	2,5
	Evidencia algumas falhas no escalonamento das atividades propostas (não respeita algumas relações de precedência e/ou apresenta alguns adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificados).	1,5
	Evidencia muitas falhas no escalonamento das atividades propostas (não respeita muitas relações de precedência e/ou apresenta muitos adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificados).	0,5
	Não permite aferir das relações de precedência e adensamentos ou sobreposições das atividades propostas.	0
D	Identifica o “caminho crítico”	1
	Não identifica o “caminho crítico”	0



CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

E	Apresenta uma programação das atividades totalmente adequada ao local da execução da obra.	1
	Apresenta uma programação das atividades parcialmente adequada ao local da execução da obra.	0,5
	Apresenta uma programação das atividades totalmente inadequada ao local da execução da obra / ou não permite aferir da sua adequação.	0
F	Indica as cargas da mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional para todas as atividades principais descritas no final deste anexo.	1,5
	Indica as cargas da mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional para algumas atividades principais descritas no final deste anexo.	1
	Indica as cargas da mão-de-obra sem afetação às atividades principais descritas no final deste anexo e/ou sem indicação da respetiva qualificação profissional.	0
G	As cargas da mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional são adequadas às atividades principais (descritas no final deste anexo) a que estão afetas.	2,5
	As cargas da mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional são inadequadas em algumas atividades principais (descritas no final deste anexo) a que estão afetas.	1,5
	As cargas da mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional são inadequadas em muitas atividades principais (descritas no final deste anexo) a que estão afetas.	0,5
	Não permite aferir da adequação das cargas da mão-de-obra e/ou da sua qualificação profissional.	0
H	Indica as cargas do equipamento e respetivas características ou marcas e modelos para todas as atividades principais descritas no final deste anexo.	1,5



CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

	Indica as cargas do equipamento e respetivas características ou marcas e modelos para algumas atividades principais descritas no final deste anexo.	1
	Indica as cargas do equipamento sem afetação às atividades principais descritas no final deste anexo, com ou sem indicação de características ou marcas e modelos.	0
I	As cargas do equipamento e/ou as respetivas características são adequadas às atividades principais (descritas no final deste anexo) a que estão afetas.	2,5
	As cargas do equipamento e/ou as respetivas características são inadequadas em algumas atividades principais (descritas no final deste anexo) a que estão afetas	1,5
	As cargas do equipamento e/ou as respetivas características são inadequadas em muitas atividades principais (descritas no final deste anexo) a que estão afetas	0,5
	Não permite aferir da adequação das cargas do equipamento e/ou das suas características.	0
J	O equipamento indicado é totalmente adequado ao local da execução da obra.	1,5
	O equipamento indicado é parcialmente adequado ao local da execução da obra.	0,5
	O equipamento indicado é totalmente inadequado ao local da execução da obra / ou não permite aferir da sua adequação.	0
K	A mão de obra e o equipamento indicados não revelam incoerências entre si.	1
	A mão de obra e o equipamento indicados revelam algumas incoerências entre si.	0,5
	A mão de obra e o equipamento indicados revelam muitas incoerências entre si.	0,2
	Não permite aferir da coerência entre a mão de obra e o equipamento indicados.	0



CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

K2.2 – Densificação do subfator “Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra” (30%):

Para a avaliação deste subfator será analisada a descrição e a adequação dos processos construtivos adotados, a coerência com o plano de trabalhos, o conhecimento do local de execução e da natureza da obra, bem como a descrição e a adequação das medidas a implementar em obra em matéria de ambiente, segurança, higiene e saúde, de acordo com o descritor abaixo indicado, organizado por conjuntos de atributos com uma escala de valores própria. Do somatório dos valores parciais atribuídos em cada um dos conjuntos de atributos resulta uma pontuação compreendida entre um valor mínimo 0 (zero) e um máximo de 20 (vinte).

K 2.2 – Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra:		Valores
A	Revela perfeito conhecimento do local da execução da obra	3
	Revela relativo conhecimento do local da execução da obra.	1,5
	Revela pouco ou nenhum conhecimento do local da execução da obra.	0
B	Revela perfeito conhecimento da natureza da obra.	3
	Revela relativo conhecimento da natureza da obra.	1,5
	Revela pouco ou nenhum conhecimento da natureza da obra.	0
	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais descritas no final do anexo II, sendo todos tecnicamente adequados à obra.	7
	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais descritas no final do anexo II, mas só alguns são tecnicamente adequados à obra.	5



CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

C	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de algumas das atividades principais descritas no final do anexo II, sendo todos tecnicamente adequados à obra.	4
	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de algumas atividades principais descritas no final do anexo II, mas só alguns são tecnicamente adequados à obra.	3
	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas ou algumas atividades principais descritas no final do anexo II, sendo que muitos não são tecnicamente adequados à obra.	1
	Não descreve os processos construtivos envolvidos na execução das atividades principais descritas no final do anexo II / ou os processos construtivos descritos não são tecnicamente adequados à obra.	0
D	Descreve as medidas a implementar em obra em matéria de ambiente, sendo todas adequadas, face ao constante Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição	2
	Descreve as medidas a implementar em obra em matéria de ambiente, sendo algumas inadequadas, face ao constante no EIA.	1
	Não descreve as medidas a implementar em obra em matéria de ambiente / ou as medidas descritas são inadequadas, face ao constante Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição	0
E	Descreve as medidas a implementar em obra em matéria de segurança, higiene e saúde, sendo todas adequadas.	2
	Descreve as medidas a implementar em obra em matéria de segurança, higiene e saúde, sendo algumas inadequadas.	1



CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

	Não descreve as medidas a implementar em obra em matéria de segurança, higiene e saúde / ou as medidas descritas são inadequadas	0
F	É coerente com o plano de trabalhos.	3
	Revela algumas incoerências com o plano de trabalhos.	1,5
	É totalmente incoerente com o plano de trabalhos/ ou não permite aferir da coerência.	0

Para efeitos dos descritores F, G, H e I do subfactor K2.1 - Plano de Trabalhos e descritor C do subfactor K.2.2 - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, consideram-se atividades principais, as seguintes:

Atividade 1	Limpeza e desmatção manual do percurso, incluindo remoção de todos os materiais.
Atividade 2	Escavação manual de terreno de qualquer natureza para a fundação dos muros e criação de plataforma da vereda e levada, incluindo baldeação e transporte das terras sobranes a vazadouro.
Atividade 3	Fornecimento e aplicação manual de pavimento em betão ligeiramente armado do tipo C25/30 com 0,10 m de espessura, incluindo rede malhasol AQ50 ou equivalente, formação de degraus e patamares,
Atividade 4	Execução e assentamento manual de levada em betão simples da classe C25/30, com 30cm de largura e vinte de altura, incluindo todos os trabalhos necessários.
Atividade 5	Fornecimento e colocação manual de varandim de proteção com um metro de altura, constituído por prumo em tubo galvanizado Ø40mm afastadas de 2 em 2 metros e pintada fixada ao pavimento ou maciço de betão e corrimão em tubo galvanizado Ø40mm e tubo galvanizado intermédio Ø20mm, incluindo fixações, ligações e pintura com uma demão de primário e duas demões de esmalte sintético na cor verde RAL 6005.
Atividade 6	Fornecimento e calçamento manual de pedra partida ou lascada com face a vista plana de modo a dar pavimento uniforme, sendo aceitáveis saliências ou concavidades na pedra até 3mm e no conjunto do pavimento até 0,5cm, incluindo a camada de assentamento, regularização, compactação e rega, de modo a criar interligação entre a calçada e o solo.
Atividade 7	Fornecimento e colocação manual de betão ciclópico em muros e muretes, com 60% em betão da classe C20/25 e 40% de pedra, incluindo cofragem, descofragem e drenagem com boeiros.
Atividade 8	Fornecimento e recobrimento manual da face exterior a vistas dos muros com pedra de basalto aparelhada.
Atividade 9	Levantamento manual de pavimento, regularização e compactação do fundo de caixa.



CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

Anexo III

Modelos relativos à caução prevista no artigo 14.º

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral



CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a (...) % do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

Anexo IV

Resultados operacionais (antes de gastos de financiamento e impostos) de 2019 _____ €.

Resultados operacionais (antes de gastos de financiamento e impostos) de 2020 _____ €.

Resultados operacionais (antes de gastos de financiamento e impostos) de 2021 _____ €.

Média aritmética simples _____ €.